



EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ECONOMIA DO PPGE – ANO

(Aprovado pela Coordenação do PPGE no dia 14 de agosto de 2020)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo com vistas à admissão de alunos no **Curso de Doutorado em Economia** – Ano letivo de 2021, conforme regulamento interno desse Programa.

ARTIGO 1: DO PÚBLICO-ALVO

§1: Poderão candidatar-se a este Processo de Seleção portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de **Mestrado**.

- I. Alunos de curso de mestrado em fase de conclusão poderão se candidatar, desde que tenha ciência de que deverá apresentar comprovação de conclusão do mestrado, com a defesa da dissertação, quando da matrícula como aluno regular do curso.

ARTIGO 2: DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

§1: A estrutura da grade curricular do PPGE está organizada em torno de duas áreas de concentração, sendo estas subdivididas em duas linhas de pesquisa, num total de quatro linhas de pesquisa, a saber:

Área 1 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- A) Linhas de Pesquisas
 - A1 - Economia Política do Desenvolvimento
 - A2 - Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente

Área 2 - ECONOMIA APLICADA

- B) Linhas de Pesquisas
 - B1 - Economia do Trabalho e da Empresa
 - B2 - Microeconomia e Macroeconomia Aplicada

ARTIGO 3: DAS VAGAS

§1: O número total de vagas a serem ofertadas pelo curso será de **12 (doze)**, distribuídas igualmente entre as duas áreas de concentração, sendo **06 (Seis)** vagas para cada área, as quais poderão ser preenchidas em sua totalidade ou não, a depender tanto do desempenho dos candidatos em termos da nota final



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

obtida no processo de avaliação e seleção quanto da disponibilidade de docente para orientação por linhas temáticas propostas em cada proposta de pesquisa.

§2: As vagas ofertadas estão em consonância com as normas de reservas de vagas estabelecidas na Resolução Nº 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA (CAE/UFBA).

§3: Conforme disposto na resolução do CAE/UFBA, o acesso do estudante ao Curso de Doutorado em Economia do PPGE/UFBA dar-se-á por meio de quatro modalidades de vagas, a saber:

- I. Vagas de Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
- II. Vagas reservadas para candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade;
- III. Vagas supranumeradas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), optantes por esta modalidade; e
- IV. Vagas para estrangeiros, legislada por resolução própria emitida pelo Conselho Acadêmico de Ensino, sendo o quantitativo de vagas contido no Edital Público de Seleção e Admissão de Alunos Estrangeiros do PPGE.

§4: Do total de vagas ofertadas, serão asseguradas 30%, **04 (quatro)** vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade de reserva de vagas, em conformidade com a resolução do CAE/UFBA, sendo 02 vagas para cada área de concentração.

- I. Do total de **06 (seis)** vagas ofertadas por cada área de concentração, **02 (duas)** vagas serão asseguradas a candidatos autodeclarados **negros (pretos e pardos)**, optantes por esta modalidade de reserva de vagas; respeitando a opção de área de concentração escolhida pelo candidato no ato da inscrição.
- II. O Programa disponibilizará, na **Ficha de Inscrição de Candidato** (disponível na seção Formulários do site do PPGE/UFBA), campo específico para autodeclaração, conforme estabelecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- III. A autodeclaração se fará no ato da inscrição do processo seletivo e será de preenchimento **obrigatório para todos os candidatos**, independentemente de serem optantes ou não pela reserva de vagas.
- IV. Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes até atingir seu limite máximo.
- V. Caso um optante Negro (preto e pardo) obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.



- VI. Em caso de desistência de candidato Negro (preto ou pardo) optante selecionado, a vaga será preenchida pelo candidato Negro (preto ou pardo) subsequentemente aprovado, também optante desta mesma modalidade.
- VII. Na hipótese de não haver candidatos Negros (pretos ou pardos), optantes desta modalidade de reserva de vagas, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação.
- §5:** Em conformidade com a Resolução Nº 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, além do número de vagas ofertadas pelo Programa, serão admitidos até **04 (quatro)** estudantes (**vagas supranumerárias**), sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), desde que se autodeclararem e confirmem sua condição de optante no campo específico da **Ficha de Inscrição do Candidato**, disponível na seção **Formulários** do site do PPGE (<http://www.ppgeconomia.ufba.br>), referente a esta modalidade de reserva de vagas.
- I. As vagas supranumerárias, até um total de **04 (quatro)**, serão distribuídas por área de concentração, respeitando-se a opção do candidato no ato da inscrição.
 - II. Atendendo os termos da resolução do CAE/UFBA, todos os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, a **Ficha de Inscrição do Candidato**, devidamente preenchido e assinado, e optar por participar ou não da reserva de vagas.
- §6:** Em conformidade com a **Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, os candidatos autodeclarados Negros se submeterão ao procedimento de heteroidentificação através de uma Comissão específica composta de **05 (cinco)** membros.
- I. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso.
 - II. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o **critério fenotípico** para aferição da condição declarada pelo candidato, sendo vedada a esta Comissão deliberar na presença dos candidatos.
 - III. A comissão de heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação via videoconferência em função dos problemas causados pela COVID-19.
- §7:** As vagas para estrangeiros são estabelecidas conforme Resolução do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA em edital do PPGE.

ARTIGO 4: DAS EXIGÊNCIAS GERAIS E PRELIMINARES

- §1:** No processo de inscrição, o candidato deve fazer opção por uma das áreas de concentração do Curso de Doutorado em Economia da UFBA e apresentar uma proposta de pesquisa no modelo definido pela área escolhida.



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

§2: O candidato selecionado cursará o Doutorado na área de concentração escolhida, não havendo, em hipótese alguma, a possibilidade de mudança de área definida no ato da inscrição.

- I. Aplica-se o §2 deste **ARTIGO 4** para alunos estrangeiros após a escolha da Área de Concentração.

ARTIGO 5: DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

§1: A seleção será conduzida pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), composta por 4 docentes, sendo 2 docentes de cada área do programa. As atividades da CAS serão subdivididas em duas subcomissões correspondentes às duas áreas de concentração, com poder decisório independente para efeitos de avaliação e seleção em cada área.

§2: Os membros da CAS serão indicados pelo Colegiado do PPGE, após a homologação das inscrições, observando as orientações constantes da Resolução 04/2014 da UFBA, que institui as normas para os processos seletivos da Pós-Graduação *stricto sensu*.

§3: Nos casos em que for verificada a vinculação acadêmica (orientação ou coautoria) e/ou familiar entre um membro da CAS e um candidato, este professor, por portaria do Coordenador do PPGE, será substituído provisoriamente, ou seja, apenas para a análise desse caso específico, por outro professor da área de concentração do PPGE/UFBA ou do Departamento de Economia da UFBA para todas as tarefas e decisões de avaliação e seleção do referido candidato, sem quaisquer participação e interferência do professor, circunstancialmente, impedido.

§4: Os trabalhos ocorrerão de forma autônoma por cada área de concentração, através de cada subcomissão da CAS, com a divulgação dos resultados ao final de cada fase do processo da avaliação e seleção, conforme cronograma deste Edital.

ARTIGO 6: DAS INSCRIÇÕES

§1: As inscrições para todos os candidatos, independente de áreas de concentração, ocorrerão conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA, exclusivamente via e-mail encaminhado para o endereço ppge.ufba@gmail.com, com o título "**Inscrição Doutorado 2021**".

§2: Os candidatos interessados na **Área de Concentração de Economia Aplicada** deverão apresentar as notas do Exame ANPEC de um dos seguintes anos: 2018, 2019, 2020 ou 2021.

- I. Os candidatos que não desejarem utilizar as notas do Exame ANPEC de 2018, 2019 ou 2020, deverão se inscrever no Exame ANPEC de 2021 conforme calendário divulgado através do site da ANPEC.



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

- II. Não haverá realização de convites nem participação de rodadas do Exame ANPEC para os candidatos de Economia Aplicada, uma vez que o exame corresponde apenas à primeira fase do processo seletivo.
- III. Os candidatos que optarem em utilizar as notas do Exame ANPEC de 2018, 2019 ou 2020 devem solicitar à **Secretaria da ANPEC** documento oficial atestando a nota obtida em cada uma das provas no exame escolhido. Neste caso, os candidatos que optarem por um desses exames ANPEC já realizados **não precisam se inscrever no Exame ANPEC 2021.**
- §3: As inscrições deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço ppge.ufba@gmail.com contendo em anexo todos os documentos exigidos no ARTIGO 7 para a seleção na área escolhida, devendo ser encaminhado até às 23:59 da data correspondente ao último dia do período de inscrição definido no ARTIGO 8.
- §4: Os anexos devem conter **cópias escaneadas em PDF dos documentos originais de identificação ou formulários assinados**, quando for o caso.
- §5: É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do correto encaminhamento do e-mail e dos limites de tamanho de anexo dos servidores utilizados, sendo permitido, em caso de necessidade, o encaminhamento dos documentos em mais de um e-mail, procedendo-se a devida identificação dos e-mails enviados.
- §6: Não serão homologadas as inscrições que não atenderem integralmente às exigências deste Edital.
- §7: Não haverá qualquer ressarcimento de despesas efetuadas pelos candidatos, inclusive o pagamento da taxa de inscrição, caso a inscrição não seja homologada pela Comissão de Avaliação e Seleção ou no caso de eliminação de candidatos.
- §8: A inscrição para as duas áreas de concentração deverá ser feita no período estabelecido no cronograma e está condicionada ao pagamento de uma taxa de inscrição que será recolhida através de Guia de Recolhimento da União (GRU) em domínio da UFBA. Para gerar o boleto, o candidato deverá acessar o site da **Superintendência de Administração Acadêmica da UFBA** (<http://www.supac.ufba.br>), clicar na aba **CARE – Aluno** e clicar na opção **“Serviços Acadêmicos/Boletos”**. Na segunda tabela de boleto bancário, clicar na opção **Serviços Acadêmicos** e, em seguida, clicar em **Gerar nova GRU**. Na tela de Geração GRU, o candidato deverá selecionar a opção **“Inscrição para seleção (doutorado)”**, Informar os dados solicitados e, após a impressão do documento, recolher o valor em qualquer agência do **Banco do Brasil** e apresentar o boleto e o comprovante original de pagamento juntamente com a documentação exigida.
- I. O pagamento da taxa de inscrição junto à UFBA não isenta os candidatos optantes pela **Área 02: Economia Aplicada** do pagamento da taxa de inscrição para participar do Exame ANPEC.
- II. O pagamento da taxa de inscrição do Exame ANPEC não isenta os candidatos optantes pela **Área 02: Economia Aplicada** do pagamento da taxa de inscrição junto a UFBA.



- §9: Ao efetuar a inscrição, o candidato estará automaticamente concordando com as normas constantes do presente Edital.
- §10: São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição.
- §11: As informações e documentação não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após o fim do período de inscrição.
- I. Em situações especiais e específicas que se justifique prorrogar o fim do período de inscrição, cabe ao Colegiado do PPGE deliberar tal ato, desde que se mantenha a isonomia para todos os candidatos inscritos.
- §12: Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser esclarecidas com a Secretaria do PPGE através do e-mail ppge@ufba.br.

ARTIGO 7: DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

§1: Cópias dos seguintes documentos deverão ser entregues na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia, para realização da inscrição:

- a) **Ficha de Inscrição do Candidato** devidamente preenchida, conforme modelo disponível no site do PPGE (<http://www.ppgeconomia.ufba.br/>), na seção **Formulários**.
- b) Boleto e comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, a ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – disponível no site da SUPAC/UFBA, conforme item **ARTIGO 6, §8**, deste edital.
- c) Documento oficial da ANPEC que comprove as notas de um dos exames aceitos pela Comissão (**2018, 2019 ou 2020**), apenas para os candidatos da **Área 2: Economia Aplicada** que optarem em não realizar o Exame ANPEC 2021.
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação. Será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Para curso concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- e) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado. Será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- f) Fica assegurada a inscrição de candidatos que não tenham ainda concluído o curso de mestrado, desde que tenha ciência de que deverá apresentar



comprovação de conclusão do mestrado, com a defesa da dissertação, quando da matrícula como aluno regular do curso.

- g) Histórico escolar do Mestrado. No histórico escolar do candidato devem constar o número de créditos obtidos e as disciplinas em que o candidato foi aprovado.
- h) foto 3x4 recente;
- i) Cópias legíveis de documento oficial com RG e CPF;
- j) *Para candidato estrangeiro*: fotocópia do **Passaporte atualizado**;
- k) Cópia impressa do *Curriculum Vitae*, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios autenticados.
- l) Projeto de Pesquisa sem identificação autoral, apenas para os candidatos da Área 1: Desenvolvimento Econômico.
- m) Folha individual com identificação autoral do projeto em que conste o título do trabalho, nome do candidato e área de concentração, esclarecendo-se que esta folha será anexada à documentação pessoal entregue no ato da inscrição e não pode vir junto ao projeto de pesquisa, apenas para os candidatos da Área 1: Desenvolvimento Econômico.
- n) Carta de intenções **sem identificação autoral**, com título da proposta de pesquisa, área de concentração, justificativa de interesse pelo programa, proposta de pesquisa e justificativa de adequação da proposta às linhas de pesquisa da área, em duas vias, com no máximo **05 (cinco)** páginas, apenas para os candidatos da Área 2: Economia Aplicada.
- o) Folha individual com identificação autoral da carta de intenções em que conste o título da carta, nome do candidato e área de concentração, esclarecendo-se que esta folha será anexada à documentação pessoal entregue no ato da inscrição e deve vir separada da respectiva carta de intenções, apenas para os candidatos da Área 2: Economia Aplicada.

§2: Os candidatos aprovados que foram inscritos sob a prerrogativa expressa no **item f)** deverão entregar um documento comprobatório de conclusão do mestrado (ata de defesa ou diploma) até o primeiro dia do período de matrícula a ser divulgado no calendário da UFBA para o semestre 2021.1, sob pena expressa de perda da vaga.

§3: As Cartas de Intenções e os Projetos de Pesquisa devem ser submetidas, por inteira responsabilidade do candidato, sem nenhuma identificação de autoria, devendo constar apenas o título e área de concentração em que se enquadram, ficando estabelecido que os documentos que apresentarem qualquer forma de identificação autoral serão desclassificados.

ARTIGO 8: DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

§1: O processo de avaliação e seleção obedecerá às etapas descritas nos cronogramas abaixo, de acordo com cada área de concentração:



Universidade Federal da Bahia
 Faculdade de Economia
 Programa de Pós-Graduação em Economia
 Mestrado e Doutorado em Economia

Área 01: Desenvolvimento Econômico

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Edital	14/08/2020
INSCRIÇÕES (Conforme artigo 6 do edital)	15/08 a 16/10/2020
Homologação das Inscrições	Até 23/10/2020
FASE I - Avaliação do projeto de pesquisa	26/10 a 12/11/2020
Resultado Parcial (FASE I)	13/11/2020
Prazo recursal para Resultado Parcial (FASE I)	16 e 17/11/2020, até 17:00h
Análise dos Recursos	18/11/2020
Resultado da análise dos recursos	19/11/2020
FASE II - Avaliação Curricular	20 a 24/11/2020
Entrevistas	25 a 27/11/2020
Resultado Parcial (FASE II)	30/11/2020
Prazo recursal para Resultado Parcial (FASE II)	01 e 02/12/2020, até 17:00h
Análise dos Recursos	03/12/2020
Resultado da análise dos recursos	04/12/2020
Comissão de Heteroidentificação	07 a 09/12/2020
Prazo recursal para avaliação da Comissão	10 e 11/12/2020
Análise dos Recursos	14/12/2020
Resultado da análise dos recursos	15/12/2020
Resultado Final	21/12/2020

Área 02: Economia Aplicada

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Edital	14/08/2020
INSCRIÇÕES (Conforme artigo 6 do edital)	15/08 a 16/10/2020
Homologação das Inscrições	Até 23/10/2020
FASE I – Provas do Exame ANPEC 2019	21 e 22/10/2020
Publicação do Gabarito (Site da ANPEC)	26/10/2020, 14:00h
Prazo recursal para o gabarito no site da ANPEC (Conforme Manual do Candidato)	26 e 27/10/2020
Divulgação do Resultado da FASE I no PPGE/UFBA	19/11/2020, até 18:00h
FASE II - Avaliação Curricular e da carta de intenções.	20 a 27/11/2020
Resultado Parcial (FASE II)	30/11/2020
Prazo recursal para Resultado Parcial (FASE II)	01 e 02/12/2020, até 17:00h
Análise dos Recursos	03/12/2020
Resultado da análise dos recursos	04/12/2020
Comissão de Heteroidentificação	07 a 09/12/2020
Prazo recursal para avaliação da Comissão	10 e 11/12/2020
Análise dos Recursos	14/12/2020
Resultado da análise dos recursos	15/12/2020
Resultado Final	21/12/2020



ARTIGO 9: AVALIAÇÃO DA ÁREA 01 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

§1: O processo de seleção de candidatos ao Curso de Doutorado em Economia da UFBA, na área de **Desenvolvimento Econômico**, será realizado mediante duas fases, com seus respectivos resultados parciais:

Fase I: avaliação do projeto de pesquisa;

Fase II: avaliação curricular e entrevista.

§2: Na avaliação do projeto de pesquisa relativa à **Fase I**, a Comissão de Avaliação e Seleção adotará notas específicas que variam entre **0 a 10**, em caráter **eliminatório e classificatório**.

§3: Os projetos que não se coadunam à natureza teórica e metodológica da área de concentração escolhida serão descartados e será eliminada a candidatura do proponente do referido projeto.

§4: Serão classificados para a fase subsequente os candidatos cujos projetos obtiverem nota média dos integrantes da banca igual ou superior a **5,0 (cinco)**.

§5: A classificação do projeto e a passagem para a fase seguinte não significam aprovação do candidato no processo de seleção, em hipótese alguma.

§6: A avaliação, conforme barema constante no **ANEXO I**, será restrita à pertinência quanto à área de concentração, aderência às linhas de pesquisa da área, à estrutura metodológica, à abrangência e coerência teórica e/ou empírica, à referência bibliográfica, e à aplicação da normatização pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§7: Os projetos de pesquisa devem conter até 15 (quinze páginas), redigidas em espaçamento 1,5 entre linhas, fonte *Times New Roman* 12, margens de 2,5 cm (superior, inferior, esquerda e direita).

§8: Os projetos devem ser submetidos, por inteira responsabilidade do candidato, sem identificação nominal do autor, devendo constar apenas o título e área de concentração em que está enquadrado, estabelecendo-se que projetos submetidos com identificação autoral serão desclassificados.

§9: O candidato deve informar a identificação autoral do seu projeto em folha individual e separada em que conste o título do trabalho, nome do candidato e a área de concentração, esclarecendo-se que esta folha será anexada à documentação pessoal entregue no ato da inscrição.

§10: A nota do projeto de pesquisa do candidato será atribuída por cada avaliador com base nos critérios de adequação e de mérito acadêmico e científico, conforme a metodologia de cálculo desta nota que é descrita no **ANEXO I**.

$$NP = \frac{\sum_{i=1}^2 N_i}{2}$$

§11: O cálculo da nota do projeto de pesquisa será efetuado mediante a média aritmética (**NP**) das **notas individuais dos avaliadores (N_i)** (ver **Anexo I**)



- §12: A avaliação relativa à **FASE II** consistirá de duas médias aritméticas: média da avaliação curricular (**AC**) e média de notas das entrevistas (**NE**).
- §13: Por médias, entende-se a soma de notas individuais atribuídas por cada avaliador integrante da CAS, dividida pelo número dos integrantes da CAS de cada área.
- §14: Na **Avaliação Curricular (AC)** do candidato serão levados em conta os itens e pesos constantes do **ANEXO II**.
- §15: A avaliação do **Curriculum Vitae (AC)** é parte integrante da Nota Final, na classificação dos candidatos, considerando pontuações relativas à titulação, produção acadêmica e atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- §16: A nota obtida da **AC** será única para toda a banca examinadora, resultante da avaliação curricular conforme o **ANEXO II** e corresponderá ao peso de 20%, no cálculo da nota final individual do candidato.
- §17: Cada pontuação na Avaliação Curricular só será válida se for acompanhada de comprovações das mesmas, quais sejam, cópia da página principal da revista, livro, capítulo de livro, etc., e da primeira página do artigo publicado; cópias de certificados de participação em congressos, seminários, etc.
- §18: Serão consideradas na Avaliação Curricular as atividades acadêmicas científicas e profissionais realizadas pelo candidato **até** o momento da inscrição.
- §19: No caso em que mais de 50% dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular corresponder a atividades exercidas em um período **anterior** a 5 (cinco) anos, a contar do último dia do período de inscrições, será aplicado um redutor de 20% à nota obtida (**ANEXO II**).
- §20: A **Nota da Entrevista (NE)** é parte integrante da Nota Final, na classificação dos candidatos, e será atribuída conforme o cômputo das notas individuais dos avaliadores, observando a tabela de pontuação (**ANEXO III**), calculando-se a média aritmética das notas dos dois membros de cada subcomissão na CAS. **NE_i** corresponde às notas de entrevista do candidato e que são atribuídas por cada avaliador. **NE** equivale ao resultado médio obtido pelo candidato na entrevista.

$$NE = \frac{\sum_{i=1}^2 NE_i}{2}$$

- §21: A **Nota Final (NF)** do candidato será composta por uma média ponderada das notas obtidas na **Avaliação do Projeto de Pesquisa (NP)**, na **Avaliação Curricular (AC)** e na **Entrevista (E)**, com pesos respectivos de 50%, 20% e 30%.

$$NF = (0,50 NP) + (0,20 AC) + (0,30 NE)$$

ARTIGO 10: AVALIAÇÃO DA ÁREA 02 – ECONOMIA APLICADA

- §1: O processo de seleção de candidatos ao Curso de Doutorado em Economia da UFBA que optarem pela área de concentração de **Economia Aplicada** será realizado em duas fases com seus respectivos resultados parciais:



Universidade Federal da Bahia
 Faculdade de Economia
 Programa de Pós-Graduação em Economia
 Mestrado e Doutorado em Economia

Fase I: notas do Exame ANPEC nos termos do **ARTIGO 6, §2.**

Fase II: avaliação curricular e da carta de intenções.

- §2: Informações adicionais sobre normas gerais do Exame, datas, duração, cidades de realização das provas, divulgação dos resultados, programa das provas e bibliografia, e outras informações sobre as provas, podem ser obtidas no **Manual do Candidato**, disponível no site: <http://www.anpec.org.br>.
- §3: A **Fase I** constará das provas do Exame ANPEC 2021 ou para quem optar por de um dos Exames (2018, 2019 ou 2020), com pesos de **25%** para cada prova (Macroeconomia, Microeconomia, Matemática e Estatística). As provas de Economia Brasileira e Inglês tem peso **0%**.
- §4: O conteúdo programático a ser avaliado em cada prova constará no Manual do Candidato do Exame ANPEC 2021.
- §5: Os resultados e a classificação na **Fase I** não invalidam, em hipótese alguma, as demais normas deste Edital, independentemente da nota obtida pelo candidato na prova objetiva (Exame ANPEC).
- §6: A **Fase I** tem caráter eliminatório e classificatório.
- I. Os candidatos que obtiverem nota **zero (0,0)** ou **nota negativa** em qualquer uma das provas consideradas para a seleção, conforme §3 do ARTIGO 10. estarão inaptos a prosseguir no processo seletivo.
- §7: Os demais candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida conforme indicado neste ARTIGO 10.
- §8: A **Fase II** compreende a avaliação da carta de intenções e do currículo.
- §9: As Cartas de Intenções devem conter até 05 (cinco) páginas, redigidas em espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman 12, margens de 2,5 cm (superior, inferior, esquerda e direita)
- §10: Na avaliação da carta de intenções, a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) adotará notas específicas que variam entre **0** e **10**.
- §11: A avaliação da carta de intenções, conforme barema constante no **ANEXO IV**, será restrita à pertinência quanto à área de concentração, à estrutura metodológica, à abrangência e coerência teórica e empírica.
- §12: A nota da carta de intenções do candidato será atribuída por cada avaliador com base nos critérios de adequação e de mérito acadêmico e científico, conforme a metodologia de cálculo desta nota que é descrita no **ANEXO IV**.
- §13: O cálculo da nota da carta de intenções será efetuado mediante a média aritmética (**NC**) das **notas individuais dos avaliadores (Ni)** (ver **Anexo IV**):

$$NC = \frac{\sum_{i=1}^2 N_i}{2}$$

- §14: Na **Avaliação Curricular**, a nota atribuída ao candidato irá variar entre 0 e 10, de acordo com o barema disponível no **Anexo V**.



§15: Cada pontuação na **Avaliação Curricular** só será válida se for acompanhada de comprovações das mesmas, quais sejam, cópia da página principal da revista, livro, capítulo de livro, etc., e da primeira página do artigo publicado; cópias de certificados de participação em congressos, seminários, etc.

§16: Para cada candidato, serão atribuídas duas notas na **Fase II**: uma nota da carta de intenções e uma nota da avaliação curricular.

§17: A Nota Final (NF) de cada candidato consistirá da média ponderada das notas obtidas na Prova Objetiva do exame ANPEC (PO), na Avaliação da Carta de Intenções (NC) e na Avaliação Curricular (AC). Para o cálculo da Nota Final (NF), as notas obtidas na Prova Objetiva do exame ANPEC (PO) serão normalizadas pela maior nota, do exame, entre os candidatos ao Doutorado optantes pela Área 02: Economia Aplicada. A nota da Prova Objetiva normalizada e a Nota Final serão calculadas de acordo com as fórmulas abaixo:

$$PO = \left(\frac{\text{Nota do candidato no exame ANPEC}}{\text{Maior nota no exame ANPEC entre os candidatos à área 02}} \right) * 10$$

$$NF = (0,50*PO) + (0,30*NC) + (0,20*AC)$$

ARTIGO 11: RESULTADO FINAL

§1: Para a **Área 1 – Desenvolvimento Econômico**, serão selecionados os candidatos aprovados e classificados com as maiores notas estritamente finais, com **média mínima de 5,0 (cinco)**, de acordo com o número de vagas para da área de concentração, respeitando o conjunto de normas deste Edital, e todos as disposições sobre reservas de vagas emanadas da Resolução Nº 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA.

§2: Para a **Área 2 – Economia Aplicada**, serão selecionados os candidatos aprovados e classificados com as maiores notas estritamente finais de acordo com o número de vagas da área de concentração, respeitando o conjunto de normas deste Edital, e todas as disposições sobre reservas de vagas emanadas da Resolução Nº 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA.

§3: A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer uma relação de suplentes, em conformidade com as notas finais, de modo que os candidatos na suplência poderão ou não ser convocados, pela ordem dos resultados da seleção, para ocupar vagas abertas por desistência dos aprovados.

ARTIGO 12: DISPOSIÇÕES GERAIS

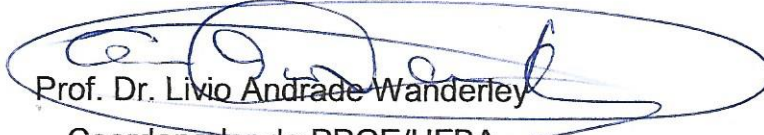
§1: Fica assegurado o direito de recurso nas fases parciais (**Fase I e Fase II**) relativamente aos resultados do processo de seleção. O recurso deve respeitar as disposições deste Edital e as normas da ANPEC, deve estar devidamente motivado, circunstanciado e fundamentado e deve ser impetrado dentro do prazo de até 48 horas após a divulgação de cada resultado parcial.



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

- §2: O resultado final, após análise e decisão sobre os recursos das fases parciais, não será objeto de quaisquer novos recursos.
- §3: O Colegiado do PPGE indicará 02 (dois) docentes, sendo um de cada área de concentração para o julgamento dos recursos, ressaltando que esses professores julgadores não participem da Comissão de Avaliação e Seleção.
- §4: Em caso de não haver professor do PPGE disponível e desimpedido, nos termos deste edital, para a emissão do parecer sobre o recurso, a indicação de parecerista deverá, por Portaria do Coordenador do PPGE, recair em um professor do Departamento de Economia, fora do quadro docente do PPGE.
- §5: Em caso de empate entre candidatos, a classificação dos mesmos será decidida mediante os seguintes critérios, de acordo com a área de concentração:
- §6: **Área de Concentração em Desenvolvimento Econômico:** serão aplicados sucessivamente, se necessário: maior nota no Projeto de Pesquisa (NP); maior nota na Análise Curricular (AC) e maior nota na Entrevista (NE).
- §7: **Área de Concentração em Economia Aplicada:** serão aplicados sucessivamente, se necessário: maior nota final na Fase I (PO); maior nota na carta de intenções (NC); e maior nota na análise curricular (AC).
- §8: Após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final do processo de seleção, os candidatos não selecionados poderão recolher, na Secretaria do PPGE, os documentos entregues no ato da inscrição, sendo que 30 (trinta) dias após o fim desse prazo, os documentos não retirados serão destruídos.
- §9: No ato da matrícula, os candidatos classificados, que não haviam ainda concluído o curso de mestrado no ato da inscrição (conforme a letra "f" do §1 do ARTIGO 7 deste Edital), deverão apresentar os originais do Diploma ou Certificado de Conclusão de Mestrado, sob pena de perda da vaga.
- §10: A Comissão de Avaliação e Seleção poderá efetuar alterações no cronograma do processo de seleção, divulgando novas datas para a realização das atividades previstas através da Secretaria do PPGE e em sua página na *internet*.
- §11: As notas deverão ser publicadas, sempre de forma ordenada, da maior para menor, em cada uma das fases.
- §12: Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância, e pelo Colegiado do PPGE, em instância superior, respeitando a Resolução da UFBA sobre Editais de Seleção de candidatos à Pós-Graduação e demais normas legais.

Salvador, 14 de agosto de 2020.


 Prof. Dr. Livio Andrade Wanderley
 Coordenador do PPGE/UFBA

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (NP)		
Área de Concentração: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Título do projeto:		
Critérios	Nota Máxima	Nota Atribuída
1. Pertinência e aderência do tema à área de concentração e viabilidade de enquadramento nas linhas de pesquisa da área.	2,0	
2. Investigação Científica	5,0	
2.1. Objeto, objetivo, justificativa e hipótese	3,0	
2.2. Metodologia, formas de investigação, recursos/instrumentos metodológicos: teóricos; históricos; empíricos.	2,0	
3. Referencial teórico, revisão da literatura e referências bibliográficas	3,0	
PONTUAÇÃO TOTAL (NP)	10,0	

Avaliador: _____

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (NP)		
Área de Concentração: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Título do projeto:		
Critérios	Nota Máxima	Nota Atribuída
1. Pertinência e aderência do tema à área de concentração e viabilidade de enquadramento nas linhas de pesquisa da área.	2,0	
2. Investigação Científica	5,0	
2.1. Objeto, objetivo, justificativa e hipótese	3,0	
2.2. Metodologia, formas de investigação, recursos/instrumentos metodológicos: teóricos; históricos; empíricos.	2,0	
3. Referencial teórico, revisão da literatura e referências bibliográficas	3,0	
PONTUAÇÃO TOTAL (NP)	10,0	

Avaliador: _____

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		Pesos	Total
Artigos publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem: <i>pontuação máxima 70.</i> Observações: Serão considerados apenas periódicos elencados no site: qualis.capes.gov.br/webqualis/ConsultaListaCompletaPeriodicos		70%	100
Qualis A1		16,0	
Qualis A2		13,0	
Qualis B1		10,0	
Qualis B2		9,0	
Qualis B3		7,0	
Qualis B4		6,0	
Qualis B5		5,0	
Qualis C (máximo de 5 artigos)		4,0	
Artigos publicados em anais de congressos.		12%	
Trabalhos completos publicados em anais de congressos e eventos internacionais (até 10)		4,0	
Trabalhos completos publicados em anais de congressos e eventos nacionais (até 10)		3,5	
Trabalhos completos publicados em anais de congressos e eventos regionais (até 10)		2,5	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas em anais de congressos e eventos internacionais (até 5)		1,0	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas em anais de congressos e eventos nacionais (até 5)		0,8	
Resumos em anais de congressos e eventos nacionais e internacionais (até 5)		0,2	
Autoria e Coautoria de livros: pontuação máxima 10%.		10%	
Autor/Co-autor de livro com ISBN		5,0	
Autor/Co-autor de capítulo de livro com ISBN (até 5 capítulos)		2,0	
Organização ou editoração de livros (até 2 livros)		3,0	
Atividades profissionais: pontuação máxima 6%.		6%	
Orientação de TCC de Curso de Especialização aprovado (até 05 orientações)		0,5	
Orientação de TCC de Curso de Especialização em andamento (até 3)		0,3	
Orientação de Monografia, Iniciação Científica e Monitoria – concluída ou em andamento (até 10)		0,3	
Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ensino aprovada por agência de fomento - concluída ou em andamento (até 5)		2,5	
Participação em projeto de pesquisa, extensão e ensino aprovada por agência de fomento - concluída ou em andamento (até 5)		2,0	
Atividade de magistério superior (graduação) em sala de aula (<i>Ensino Presencial</i>) – dividir o total de horas-aula por 15 e lançar o resultado no campo quantidade (até 1.800 horas-aula, o que equivale a 120 quantidades)		0,08	
Atividade de Magistério Superior (pós-graduação lato senso - (<i>Ensino Presencial</i>) em sala de aula - dividir o total de horas-aula por 15 e lançar o resultado no campo quantidade (até 600 horas-aula, o que equivale a 40 quantidades)		0,32	
Formação Acadêmica: pontuação máxima 2%.		2%	
Participação em projeto de Iniciação Científica		0,4	
Participação em projeto de Monitoria		0,2	
Participação em projeto de Extensão		0,2	
Estágio Docente		0,6	
Conclusão de Curso de Especialização		0,2	
Dissertação de Mestrado Defendida		0,4	
Pontuação Acadêmica Total		100%	

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA (NE)		
Área de Concentração: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Nome do Candidato:		
Crítérios	Nota Máxima	Nota Atribuída
1. Domínio do conteúdo do Projeto de Pesquisa	5,0	
2. Capacidade de desenvolvimento do projeto	3,0	
3. Potencial de conclusão do curso	2,0	
Pontuação Total (NE)	10,0	

Avaliador: _____

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA (NE)		
Área de Concentração: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Nome do Candidato:		
Crítérios	Nota Máxima	Nota Atribuída
1. Domínio do conteúdo do Projeto de Pesquisa	5,0	
2. Capacidade de desenvolvimento do projeto	3,0	
3. Potencial de conclusão do curso	2,0	
Pontuação Total (NE)	10,0	

Avaliador: _____

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES (NC)		
Área de Concentração: ECONOMIA APLICADA		
Título da carta de intenções:		
Crítérios	Nota Máxima	Nota Atribuída
1. Lógica: Estrutura de linguagem e de raciocínio.	2,0	
2. Investigação Científica	5,0	
2.1. Problema e Objetivo	2,5	
2.2. Estrutura e Metodologia do Trabalho Científico	2,5	
3. Adequação à Área de Concentração	3,0	
3.1 Coerência teórica e empírica da proposta de pesquisa com a área de concentração	1,5	
3.2 Justificativa de escolha pelo programa: Aderência do tema às linhas de pesquisa da área de concentração	1,5	
PONTUAÇÃO TOTAL (NC)	10,0	

Avaliador: _____

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES (NC)		
Área de Concentração: ECONOMIA APLICADA		
Título da carta de intenções:		
Crítérios	Nota Máxima	Nota Atribuída
1. Lógica: Estrutura de linguagem e de raciocínio.	2,0	
2. Investigação Científica	5,0	
2.1. Problema e Objetivo	2,5	
2.2. Estrutura e Metodologia do Trabalho Científico	2,5	
3. Adequação à Área de Concentração	3,0	
3.1 Coerência teórica e empírica da proposta de pesquisa com a área de concentração	1,5	
3.2 Justificativa de escolha pelo programa: Aderência do tema às linhas de pesquisa da área de concentração	1,5	
PONTUAÇÃO TOTAL (NC)	10,0	

Avaliador: _____

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – ECONOMIA APLICADA

	Ponto por unidade	Pontuação do Candidato	Total
Artigos publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem Observações: Serão considerados apenas periódicos elencados no sítio na área de avaliação de Economia: qualis.capes.gov.br/webqualis/ConsultaListaCompletaPeriodicos			7,5
Qualis A1	1,7		
Qualis A2	1,4		
Qualis B1	1,1		
Qualis B2	0,9		
Qualis B3	0,8		
Qualis B4	0,7		
Qualis B5	0,5		
Qualis C (máximo de 5 artigos)	0,4		
Artigos publicados em anais de congressos			0,7
Trabalhos publicados em anais de congressos e eventos internacionais (até 10)	0,4		
Trabalhos publicados em anais de congressos e eventos nacionais (até 10)	0,3		
Autoria e Coautoria de livros			1,0
Autor/Co-autor de livro com ISBN	0,5		
Autor/Co-autor de capítulo de livro com ISBN (até 5 capítulos)	0,2		
Organização ou editoração de livros (até 2 livros)	0,3		
Atividades profissionais			0,6
Orientação de TCC de Curso de Especialização aprovado (até 05 orientações)	0,05		
Orientação de TCC de Curso de Especialização em andamento (até 3)	0,03		
Orientação de Monografia, Iniciação Científica e Monitoria – concluída ou em andamento (até 3)	0,03		
Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ensino aprovada por agência de fomento - concluída ou em andamento (até 5)	0,25		
Participação em projeto de pesquisa, extensão e ensino aprovada por agência de fomento - concluída ou em andamento (até 5)	0,2		
Atividade de mestrado superior (graduação) em sala de aula (<i>Ensino Presencial</i>) – dividir o total de horas-aula por 15 e lançar o resultado no campo quantidade (até 1.800 horas-aula, o que equivale a 120 quantidades)	0,008		
Atividade de Magistério Superior (pós-graduação lato senso - <i>Ensino Presencial</i>) em sala de aula - dividir o total de horas-aula por 15 e lançar o resultado no campo quantidade (até 600 horas-aula, o que equivale a 40 quantidades)	0,032		
Participação em projeto de Extensão	0,05		0,2
Conclusão de Curso de Especialização	0,05		
Dissertação de Mestrado Defendida	0,1		
Pontuação Acadêmica Total	10,0		10,0